

**Mestrado Profissional em Rede Nacional em Gestão e Regulação de  
Recursos Hídricos**

**EDITAL PROFÁGUA 003/2017**

**CHAMADA A PROPOSTAS DE ADESÃO A REDE DO MESTRADO PROFISSIONAL DE  
GESTÃO E REGULAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS – PROFÁGUA**

O Conselho Superior, em conjunto com o Conselho Gestor, do Mestrado Profissional em **Rede Nacional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos em Rede Nacional (PROFÁGUA)** considerando os princípios da publicidade, razoabilidade e finalidade pública, bem como os critérios de conveniência e oportunidade, tornam público o presente Edital de Chamada a Propostas de Adesão a Rede do Mestrado Profissional de Gestão e Regulação de Recursos Hídricos - PROFÁGUA, e convidam as Instituições de Ensino Superiores legalmente constituídas no País a apresentarem propostas de adesão.

**1. DO OBJETO:**

O Conselho Superior do ProfÁgua, em conjunto com o Conselho Gestor, visando à expansão da **Rede Nacional do Mestrado Profissional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos (ProfÁgua)** receberá propostas de adesão de Instituições de Ensino Superior ao referido programa de acordo com o estabelecido no presente Edital.

**2. DAS CONDIÇÕES:**

2.1. Estão aptas a participar desta Chamada as Instituições de Ensino Superior – IES credenciadas pelo MEC, ou órgão estadual equivalente, para oferta de cursos superiores e que apresentem, na data da adesão à Chamada, resultado do Índice Geral de Cursos (IGC-MEC) maior ou igual a 3 (três).

2.2. A presente chamada será regida pela Portaria CAPES nº 59 de 21/03/2017, disponível no site:

<https://capes.gov.br/images/stories/download/avaliacao/27032017-Portaria-59-21-03-2017-Regulamento-da-Avaliacao-Quadrienal.pdf>

Pelo Regimento do PROFÁGUA, pelas disposições deste Edital e pela legislação vigente aplicável.

- 2.3. As propostas encaminhadas devem seguir as disposições descritas no Documento da Área de Ciências Ambientais, referentes ao Mestrado Profissional “REQUISITOS PARA CRIAÇÃO DE CURSOS NOVOS – 2016”, apresentado no site:  
[https://www.capes.gov.br/images/documentos/Criterios\\_apcn\\_2016/Criterios\\_APCN\\_Ciências\\_Ambientais.pdf](https://www.capes.gov.br/images/documentos/Criterios_apcn_2016/Criterios_APCN_Ci%C3%AAncias_Ambientais.pdf).
- 2.4. O Mestrado Profissional em Rede Nacional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos em Rede Nacional – ProfÁgua é recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação ofertado por uma rede de Instituições de Ensino Superior sob a coordenação geral da pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho – UNESP, Campus Ilha Solteira.
- 2.5. Cada IES que integra a rede é denominada Instituição Associada ao ProfÁgua e cada sede, local ou campus onde é instalada uma turma é considerado um polo.
- 2.6. Cada Instituição Associada ao ProfÁgua é responsável pela matrícula dos alunos aprovados por meio de Processo Seletivo Nacional, convocados por meio de edital de matrícula, bem como pelo controle acadêmico e titulação dos alunos selecionados para suas respectivas unidades

### 3. DAS VAGAS:

- 3.1. O número de vagas a serem preenchidas através do presente Edital será de 8 (oito) Instituições Associadas, que passarão a integrar a Rede Nacional do ProfÁgua.
- 3.2. Serão priorizadas as candidaturas de Instituições de Ensino Superior - IES em estados onde não existam polos do ProfÁgua.
- 3.3. A adesão de novas instituições associadas seguirá a seguinte distribuição regional nacional:

Região	Número vagas
Norte	2
Nordeste	2
Centro oeste	2
Sudeste	1
Sul	1

3.4. As vagas constantes no quadro do item 3.3 poderão ser remanejadas entre regiões, pelo Conselho Superior do ProfÁgua em conjunto com o Conselho Gestor, quando não houver proposta de Instituição de Ensino Superior da região ou quando da não aprovação das propostas na totalidade de vagas da região.

#### 4. DAS PROPOSTAS:

4.1. Para participação na presente Chamada, a Instituição de Ensino Superior deve encaminhar à Presidência do Conselho Gestor proposta única e instruída obrigatoriamente com os seguintes documentos:

4.1.1. **Ofício de encaminhamento**, assinado pelo Reitor ou por pessoa com cargo equivalente na Instituição, solicitando a adesão ao Programa e concordância com os termos da proposta e Regulamento do ProfÁgua;

4.1.2. **Documento de Aprovação Institucional do Curso** ou declaração assinada pelo Pró-Reitor de Pós-Graduação, ou por pessoa com cargo equivalente, de que a proposta de adesão ao Programa encontra-se em trâmite na Instituição, com indicação da data prevista para aprovação final;

4.1.3. **Formulário de Dados Institucionais** devidamente preenchido com os seguintes dados da proposta (Anexo I, disponível no site do ProfÁgua: <http://www.feis.unesp.br/#!/pos-graduacao/profagua/expansao-da-rede-profagua---adesao-de-novos-polos/edital-003-2017/>):

- a) **Dados institucionais da proponente:** nome, sigla e CNPJ;
- b) **Dirigente máximo da IES:** nome e dados para contato;
- c) **Pró-Reitor de Pós-Graduação ou cargo equivalente:** nome, cargo e dados para contato;
- d) **Coordenador Acadêmico Local:** nome, titulação e dados para contato.
- e) **Corpo Docente Permanente Local:** nome e titulação de 10 (dez) docentes com as respectivas disciplinas a serem ministradas, incluindo o Coordenador Acadêmico Local, de acordo com o Regulamento do ProfÁgua;
- f) **Número de vagas:** número de vagas a ser ofertada de acordo com o corpo docente indicado, sendo 2 (duas) vagas para cada membro do corpo docente permanente;

- g) **Localização da unidade:** endereço completo do local onde ocorrerão as atividades acadêmicas;
- h) **Infraestrutura disponível:** descrição da infraestrutura física, equipamentos e pessoal técnico disponibilizados para o funcionamento do Programa;
- i) **Impacto Social:** descrição do impacto social positivo do programa na formação de recursos humanos em gestão de recursos hídricos, e os possíveis resultados positivos para o fortalecimento das políticas públicas do estado.

4.1.4. **Formulário de Produção Acadêmica e Técnica** devidamente preenchido com os seguintes dados (Anexo II, disponível no site do ProfÁgua em <http://www.feis.unesp.br/#!/pos-graduacao/profagua/expansao-da-rede-profagua---adesao-de-novos-polos/edital-003-2017/>):

- a) **Orientação e produção:** corpo docente, carga horaria IES e no programa, dedicação exclusiva, orientações concluídas e produção completa do pesquisador no aspecto quantitativo dos últimos 5 anos (período entre 2013 a 2017);
- b) **Produção bibliográfica do corpo docente:** teses e dissertações, artigos completos em periódicos, trabalhos completos em anais, livros e capítulos de livro produzidos nos últimos 5 anos (período entre 2013 a 2017);
- c) **Produção técnica do corpo docente:** serviço técnico, curso de curta duração, apresentação de trabalho, editoria, desenvolvimento de produto, de aplicativo, de material didático, de técnica, programa de rádio ou TV, organização de evento e demais atividades técnicas dos últimos 5 anos (período entre 2013 a 2017).

4.2.A Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou equivalente da Instituição interessada na adesão à presente chamada deverá encaminhar a proposta ao Presidente do Conselho Gestor, até às 23h59 (horário de Brasília) do dia **21 de setembro de 2017**, exclusivamente em formato digital, para os endereços eletrônicos [profagua@adm.feis.unesp.br](mailto:profagua@adm.feis.unesp.br) e [profagua.central@gmail.com](mailto:profagua.central@gmail.com).

## 5. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

5.1. Caberá ao Conselho Superior do ProfÁgua em conjunto com o Conselho Gestor a análise técnica e científica das propostas de adesão a presente chamada;

5.2. A análise do mérito das propostas levará em conta, em particular, os seguintes aspectos, em relação às Instituições de Ensino Superior – IES proponentes, conforme prevê a Portarias CAPES nº 59, de 21/03/2017:

5.2.1. Adequação do quadro de docentes em número, regime de dedicação ao programa e qualificação acadêmica que permita assegurar a regularidade e a qualidade das atividades de ensino e orientação, conforme prevê a Portarias CAPES nº 174, de 30/12/2014 e nº 50, de 22/04/2015;

5.2.2. Adequação do quadro de docentes às áreas de concentração e linhas de pesquisa do Programa ProfÁgua;

5.2.3. Infraestrutura física adequada para o desenvolvimento das atividades previstas no que se refere a pessoal técnico, instalações físicas, bibliotecas, acesso a equipamentos de informática atualizados e ligados à internet para os docentes e discentes;

5.2.4. Multidisciplinaridade do corpo docente;

5.2.5. Impacto da produção acadêmica e técnica dos docentes;

5.2.6. Conveniência geográfica da proposta;

5.2.7. Contribuição e impacto social do programa.

5.3. Para análise do item 5.2 e seus subitens as Instituições proponentes deverão preencher os formulários de Dados Institucionais (ANEXO I) e de produção Acadêmica e Técnica (ANEXO II), de acordo com número de docentes indicados.

5.4. A análise das propostas submetidas em atendimento a esta Chamada será realizada por intermédio das seguintes etapas:

5.4.1. Etapa 1 – Atendimento aos Termos do Edital:

- a) Conferência do atendimento aos requisitos apresentados nos itens 2.1; 4.1.1; 4.1.2; 4.1.3; e 4.1.4;
- b) Caso a proposta objetivamente não atenda às exigências de algum dos itens exigidos no item anterior, a proposta será desclassificada.

5.4.2. Etapa 2 – Avaliação Técnica da Proposta:

- a) Os critérios de julgamento para avaliação técnica das propostas estão elencados no anexo III, onde todos os quesitos terão uma

nota de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero), e pesos equivalentes para o cálculo da nota global da avaliação;

5.5. Não serão consideradas, para fins de análise, propostas enviadas fora do prazo ou que não estejam instruídas conforme as orientações desta Chamada;

5.6. As propostas que obtiverem nota global menor que 5,0 (cinco vírgula zero), ou menor que 2,0 (dois vírgula zero) em qualquer um dos quesitos do anexo III estarão automaticamente desqualificadas

## 6. DO RESULTADO:

6.1. Após a análise de cada proposta desta Chamada, o Conselho Superior, em conjunto com o Conselho Gestor poderão recomendar: aprovação; ou não aprovação da proposta.

6.2. O Conselho Superior do ProfÁgua emitirá a decisão final sobre a avaliação das propostas e elaborará a lista de classificação final das propostas aprovadas.

6.3. No caso de uma ou mais propostas obterem a mesma pontuação o critério de desempate adotado será o da maior nota no quesito IV do anexo III, persistindo o empate seguirá sucessivamente para os quesitos II, III e I do mesmo anexo III.

6.4. A lista das propostas pré-qualificadas será divulgada a partir do dia **10 de outubro de 2017**, na página oficial do ProfÁgua ([www.feis.unesp.br/pos-graduacao/profagua/](http://www.feis.unesp.br/pos-graduacao/profagua/)).

6.5. A lista final das propostas aprovadas e selecionadas será divulgada a partir do dia **24 de outubro de 2017**, na página oficial do ProfÁgua ([www.feis.unesp.br/pos-graduacao/profagua/](http://www.feis.unesp.br/pos-graduacao/profagua/)).

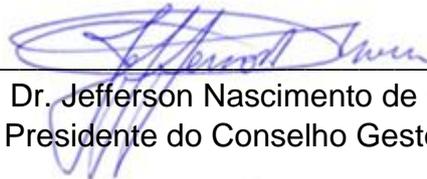
## 7. DO RECURSO:

7.1. Os recursos impetrados relativos às propostas pré-qualificadas ou desqualificadas, serão feitas através do preenchimento do formulário de recurso disponível no site do ProfÁgua em [www.feis.unesp.br/pos-graduacao/profagua](http://www.feis.unesp.br/pos-graduacao/profagua) e Presidente do Conselho Gestor, até às 23h59 (horário de Brasília) do dia **17 de outubro de 2017**, exclusivamente em formato digital, para os endereços eletrônicos [profagua@adm.feis.unesp.br](mailto:profagua@adm.feis.unesp.br) e [profagua.central@gmail.com](mailto:profagua.central@gmail.com).

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 8.1. A adesão a esta Chamada implica na aceitação do caráter inteiramente gratuito do curso e no comprometimento institucional com a oferta continuada do Programa;
- 8.2. Esclarecimentos e informações adicionais acerca desta Chamada poderão ser solicitados pelos e-mails: [profagua@adm.feis.unesp.br](mailto:profagua@adm.feis.unesp.br) e [profagua.central@gmail.com](mailto:profagua.central@gmail.com);
- 8.3. A comprovação do cumprimento de datas e prazos, bem como o ônus e as obrigações constantes para a adesão ao programa são de única e exclusiva responsabilidade do proponente;
- 8.4. Esta chamada poderá ser anulada a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- 8.5. O Conselho Gestor reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas nesta Chamada.

Ilha Solteira, 21 de julho de 2017.



---

Prof. Dr. Jefferson Nascimento de Oliveira  
Presidente do Conselho Gestor